



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO 8º BATALHÃO DE
MANUTENÇÃO DE SELVA, POR TRANSFORMAÇÃO DO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/8, COM SEDE EM
BELÉM-PA**

EB20-D-03.093



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE
SELVA, POR TRANSFORMAÇÃO DO PARQUE REGIONAL DE
MANUTENÇÃO/8, COM SEDE EM BELÉM-PA**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº ~~1013~~ DE 7 DE JUL DE 2023

Aprova a diretriz de implantação do 8º Batalhão de Manutenção de Selva, por transformação do Parque Regional de Manutenção/8, com sede em Belém-PA.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno e o quadro demonstrativo dos cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1782, de 22 de junho de 2022, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1980, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.020952/2023-99 resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para implantação do 8º Batalhão de Manutenção de Selva por transformação do Parque Regional de Manutenção/8, com sede em Belém-PA, subordinado à 8ª Região Militar (8ª RM), até a efetiva implantação do 8º Grupamento Logístico (8º Gpt Log).

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o órgão de direção operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Norte adotarão, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Gen Ex FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE.....	5
2. REFERÊNCIA.....	5
3. OBJETIVOS.....	6
4. CONCEPÇÃO GERAL.....	7
5. EXECUÇÃO.....	8
6. ATRIBUIÇÕES.....	10
7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	13

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA, POR TRANSFORMAÇÃO DO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/8, COM SEDE EM BELÉM-PA.

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias à implantação do 8º Batalhão de Manutenção de Selva (8º B Mnt SI) por transformação do Parque Regional de Manutenção/8 (PqRMnt/8) com sede em Belém-PA, subordinado à 8ª Região Militar (8ª RM), até a efetiva implantação do 8º Grupamento Logístico (8º Gpt Log).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 2016 – Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

c. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

d. Decreto nº 8.053, 11 de julho de 2013 – Altera o Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999, que dispõe sobre as áreas de jurisdição dos Comandos Militares de Área e das Regiões Militares no Exército Brasileiro, para criar o Comando Militar do Norte.

e. Decreto nº 10.575, de 14 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, para 2021.

f. Portaria nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007 – Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

g. Portaria Reservada nº 015-EME, de 7 de julho de 2011 – Aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

h. Portaria nº 001 – DEC, de 26 de setembro de 2011 – Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no âmbito do Exército (IR 50-20).

i. Portaria nº 047 – DGP, de 30 de março de 2012 – Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicações das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40.001).

j. Portaria nº 142 – Cmt Ex, de 13 de março de 2013 – Aprova a criação do Cmdo Militar do Norte.

k. Portaria nº 148 – EME, de 30 de julho de 2013 – Aprova a implantação do Cmdo Militar do Norte.

l. Portaria nº 176 – EME, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

m. Portaria nº 1.253 – Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 – Aprova a Concepção de Implantação da transformação do Exército e dá outras providências.

n. Portaria nº 309 – EME, de 23 de dezembro de 2014 – Aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

o. Portaria nº 297 – EME, de 9 de novembro de 2015 – Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004).

- p. Portaria nº 301 – EME, de 10 de novembro de 2015 – Aprova a Diretriz de Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das Organizações do Exército Brasileiro.
- q. Portaria nº 019 – EME, de 27 de janeiro de 2016 – Aprova a Diretriz para otimizar a logística no Comando Militar da Amazônia (CMA), no Comando Militar do Norte (CMN) e no Comando Militar do Oeste (CMO) (EB20-D-03.001).
- r. Portaria nº 054 – Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 1ª Edição.
- s. Portaria nº 015 – SEF, de 19 de março de 2018 – Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.
- t. Portaria nº 008 – DEC, de 31 de janeiro de 2019 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.
- u. Portaria nº 123 – EME, de 30 de abril de 2019 – Aprova a Diretriz Organizadora do Sistema Operacional Militar Terrestre – SISOMT (EB20-D-03.018) e dá outras providências.
- v. Portaria nº 326 – EME, de 31 de outubro de 2019 – Aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 2ª Edição, 2019.
- w. Portaria nº 330 – EME, de 4 de novembro de 2019 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.
- x. Portaria nº 1.968 – Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020–2023 (EB10-P-01.007), 1ª Edição, 2019.
- y. Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019 – Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).
- z. Portaria nº 546 - EME, de 25 de outubro de 2021 - Aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria 395-EME, de 17 de dezembro de 2019 - Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).
- aa. Portaria – C Ex 1.910, DE 28 de dezembro de 2022 - Cria e ativa o 8º Grupamento Logístico.
- ab. Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).
- ac. Diretriz de Iniciação do Projeto de Implantação da transformação do 8º Batalhão de Manutenção, 12 de abril de 2022.
- ad. Diretriz do Comandante do Exército 2023–2026.
- ae. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) do Projeto de Implantação da transformação 8º Batalhão de Manutenção.
- af. Estratégia Nacional de Defesa, Edição 2016 (END/2016) – Estabelece entre as estratégias de defesa fortalecimento da capacidade de dissuasão extrarregional.
- ag. Memória para Decisão Nº 001/22, de 7 de abril de 2022, do Cmdo 8ª RM.

3. OBJETIVO

a. Orientar os trabalhos de implantação do 8º B Mnt SI, por transformação do PqRMnt/8, sediado em Belém-PA.

b. Aumento da capacidade operativa e flexibilidade logística no âmbito do Comando Militar do Norte (CMN), dotando-o de um Batalhão de Manutenção de Selva.

c. Aumentar a eficiência operacional do Comando Militar do Norte (CMN).

d. Proporcionar um apoio logístico flexível, modular e resiliente proporcionando melhores condições de atuação na fronteira e de projeção de força.

e. Adequar a Organização Militar (OM) subordinada à 8ª RM a doutrina logística vigente no Exército Brasileiro (EB), no contexto do Vetor de Transformação da Logística no EB.

f. Organizar a estrutura do 8º B Mnt SI, tornando-o uma organização militar (OM) que otimize a execução do apoio logístico no âmbito da 8ª RM/8º Gpt Log.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) O Comando Militar do Norte (CMN) proporcionou o adensamento da presença militar nas áreas de fronteira da Amazônia Oriental. Essa nova estrutura militar responde por uma área de 1,73 milhão km², cerca de 20% do território brasileiro, com 1.890 km de fronteiras terrestres e 2.200 km de costas marítimas.

2) A imensa área supracitada conta com uma malha viária precária e limitada, com poucas rodovias asfaltadas. Tal fato dificulta sobremaneira o acesso por via terrestre, impedindo uma pronta resposta imediata e oportuna.

3) A transformação do PqRMnt/8 em 8º B Mnt SI é decorrente da implementação de uma concepção logística da Amazônia Oriental, dotada de um grupamento logístico, onde se destacam as necessidades de incremento ao apoio logístico à 22ª Brigada de Infantaria de Selva (22ª Bda Inf SI), 23ª Brigada de Infantaria de Selva (23ª Bda Inf SI) e às OM diretamente subordinadas ao CMN.

4) Necessidade de obter melhores condições de emprego na faixa de fronteira e de projeção de força, por aproximar a estrutura em situação de normalidade da estrutura de crise ou de conflito armado.

b. Alinhamento Estratégico

A implantação do 8º B Mnt SI em Belém-PA, no âmbito da 8ªRM, está alinhada com o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2020–2023), por meio do seguinte Objetivo Estratégico do Exército (OEE) abaixo, bem como com o Objetivo Estratégico Organizacional do CMN e a portaria abaixo citadas

1. Objetivo Estratégico do Exército (OEE 8) – “Aperfeiçoar o sistema logístico militar terrestre”.

2. Objetivo Estratégico Organizacional do CMN (OEO 4) – “Aperfeiçoar a capacidade e eficiência logística do CMN”.

3. A Portaria Nr 019 – EME, de 27 JAN 16, que aprovou a Diretriz para otimizar a logística no Comando Militar da Amazônia (CMA), no CMN e no Comando Militar do Oeste (CMO), cita em seu Anexo, 14 objetivos e 40 ações para otimizar a logística no CMA, CMN e CMO, em particular:

09 Reestruturar a logística (01 ação)	09.29 Viabilizar a implantação de Gpt Log no CMA e no CMN	Médio Prazo	EME
---------------------------------------	---	-------------	-----

4. A implantação do 8º B Mnt SI proporcionará o incremento da Capacidade Militar Terrestre “Sustentação Logística” (CMT 05) e das capacidades operativas Mobilidade Estratégica (CO

01), Suporte à Projeção da Força (CO 02), Prontidão (CO 03), Apoio Logístico para Forças Desdobradas (CO 21) e Gestão e Coordenação Logística (CO 23). Atenderá também a demanda do Vetor de Implantação da transformação “Logística”, consubstanciada no Plano Estratégico do Exército 2020-2023 (PEEx 2020-2023), do SIPLEX.

c. Orientações para o funcionamento do projeto

1) O 8º B Mnt SI deverá ser transformado com efetivo atual do Pq R Mnt/8, mais acréscimos de 30 (trinta) cargos em seu Quadro Cargos Previstos (QCP).

2) Este projeto irá integrar-se ao Projeto de Implantação do CMN.

3) O 8º B Mnt SI funcionará em área localizada no município de Belém-PA, caracterizada como Patrimônio Imobiliário da União, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, sob responsabilidade da 8ª RM.

4) O 8º B Mnt SI será na área do Pq R Mnt/8, em Belém-PA, pela transformação desta OM Mnt, com efetivo de 320 (trezentos e vinte) militares, entre oficiais e praças.

5) Utilizará a estrutura administrativa e operacional atual do Pq R Mnt/8 e terá autonomia administrativa.

6) Não haverá necessidade construção de novas estruturas, apenas adequações das instalações existentes e aquisição de mobiliário, equipamentos e viaturas para ajuste administrativo e doutrinário de emprego.

7) O CMN enviará ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) as necessidades de recompletamento com pessoal militar (carreira e temporário).

8) A implantação da transformação do Pq R Mnt/8 em 8º B Mnt SI, no CMN, está incluída no PEEx 2020-2023, com o aproveitamento das instalações existentes daquela OM Mnt e estruturação gradual no PEEx 2024-2027 e seguintes.

9) Os recursos orçamentários referentes à infraestrutura para a implantação do 8º B Mnt SI, em Belém-PA, serão providos pelo Prg EE Amazônia Protegida e, para os custos decorrentes, pelos órgãos de direção setorial (ODS) de cada área de responsabilidade. Esses recursos serão solicitados pelo CMN para as adequações necessárias, além de aquisições de mobiliário, equipamentos, viaturas e demais materiais para o seu funcionamento.

d. Projeto de Implantação do 8º B Mnt SI

1) O Comandante Militar do Norte (Cmt Mil N) será a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto de Implantação.

2) O Comandante da 8ª Região Militar (Cmt 8ª RM) será o Gerente do Projeto de Implantação.

3) O Supervisor será nomeado no Plano de Projeto.

4) O Gerente do Projeto deverá planejar os recursos financeiros necessários para a implantação do 8º B Mnt SI. Também deverá propor a composição da equipe do Projeto, considerando, se for o caso, representantes dos ODS diretamente envolvidos com o desenvolvimento do Projeto. Tal indicação deve ser previamente ajustada e autorizada pelos ODS envolvidos.

5) O Gerente do Projeto deverá inserir no Plano do Projeto um cronograma físico-financeiro que reúna todos os custos de implantação e de operação (Apoio Administrativo) do projeto, ou seja, os custos totais da iniciativa, contendo os prazos finais para a conclusão.

6) Os cargos do QCP de pessoal especializado do 8º B Mnt SI serão ativados conforme a sua implantação e os cargos de pessoal não especializado serão atendidos pelo CMN.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZOS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Publicação da Portaria de implantação do 8º B Mnt SI.	Até JUL 23	EME (3ª Sch)
Remessa ao EME da proposta do Quadro de Cargos (QC) e do QCP do 8º B Mnt SI.	Até SET 23	CMN
Remessa ao EME da proposta de alteração do Quadro de Dotação de Material (QDM) e do Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP) do 8º B Mnt SI.	Até OUT 23	
Aprovação do QC e QDM do 8º B Mnt SI	Até NOV 23	Comando de Operações Terrestre (COTER)
Remessa ao DGP do Plano de movimentação de pessoal		CMN
Confeccionar o Plano do Projeto de Implantação do 8º B Mnt SI	Até DEZ 23	EME/CMN/8ª RM
Aprovação do QCP e QDMP do 8º B Mnt SI		
Encaminhamento de proposta de alteração de Plano Diretor de OM (PDOM) para possibilitar a implantação do 8º B Mnt SI de acordo com o QCP e o QDM aprovados.		
Incluir no PEEEx 2024-2027.	Até FEV 24	EME
Estudos/Definição/aprovação do QDM/QDMP do 8º B Mnt SI.	Até MAR 24	EME/ODS
Aprovação do Plano Diretor de OM.		Departamento de Engenharia e Construção (DEC)
Adequar instalações do 8º B Mnt SI	Até DEZ 24	CMN
Aquisição e distribuição de equipamento, ferramentais e viaturas para o 8º B Mnt SI	Até DEZ 27	Comando Logístico (COLOG)/DCT/DEC/DGP

b. Plano de implantação do 8º Batalhão de Manutenção de Selva**1) Metas do Projeto**

a) Criação do 8º B Mnt SI por transformação do Pq R Mnt/8 no ano de 2023.

(1) Início da implantação do 8º B Mnt SI na área do Pq R Mnt/8 até 1º agosto de 2023.

(2) Adequação das instalações até 30 de dezembro de 2024.

2) Recursos disponíveis para implantação do Projeto

a) Os recursos orçamentários, referentes à infraestrutura, para a implantação do 8º B Mnt SI, em Belém-PA, serão providos pelo Prg EE Amazônia Protegida e, para os custos decorrentes, pelos órgãos de direção setorial (ODS) de cada área de responsabilidade. Esses recursos serão solicitados pelo CMN para as adequações necessárias, além de aquisições de mobiliário, equipamentos, viaturas e demais materiais para o seu funcionamento.

b) Os cargos foram providos pelo EME (1ª Sch).

c) Os demais recursos serão obtidos por gestão direta da AP com os ODS encarregados dos respectivos sistemas e pelo EME.

d) O 8º B Mnt SI herdará seu vínculo administrativo pleno do Pq R Mnt/8, CODOM 06503-7 e CODUG 160.074.

3) Exclusões

Não é o caso.

4) Restrições

Não deverá haver construções, apenas adequação das estruturas ao novo funcionamento e acomodar o pessoal, bem como aumentos de efetivos, apenas o remanejamento do que já existe, acrescido dos cargos já alocados pelo EME.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

Propor ao Chefe do EME os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

1) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

2) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos e à gestão de projetos.

3) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão os QC/QCP reorganizados para a implantação do 8º B Mnt SI no CMN, de acordo com a Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

4) Estudar e aprovar os QCP e o QDMP propostos pelo CMN.

5) Prever recursos orçamentários, por meio dos Prg EE Amazônia Protegida para a execução do objeto desta Diretriz, além de analisar e encaminhar aos ODS e ODOp (COLOG, COTER, DEC e DGP) os demais recursos de custeio e os planos de fornecimento de MEM ao 8º B Mnt SI no CMN, previstos no QDMP, conforme prioridade estabelecida pelo ODG.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seus planejamentos de preparo e emprego da Força Terrestre, considerando a implantação do 8º B Mnt SI no CMN.

2) Planejar e distribuir os recursos necessários às atividades de preparo do 8º B Mnt SI no CMN, a partir da data de sua implantação.

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Definir o Plano de Equipamentos Específicos (PEE) da OM a ser transformada, de forma a orientar a confecção do QDM/QDMP conforme estabelece o Art. 21 da Portaria nº 297-EME, de 9 novembro de 2015, supracitada.

5) Aprovar, mediante proposta do CMN, o QC a ser adotado pela OM transformada.

6) Propor a distribuição das viaturas operacionais, conforme as solicitações do 8º B Mnt SI.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação do 8º B Mnt SI no CMN e aumento do seu efetivo.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao 8º B Mnt SI, de acordo com o QDM, QDMP e orientações do EME (4ª Sch).

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Após receber a demanda de viaturas necessárias, verificar a possibilidade junto ao EME de remanejamento desses Material de Emprego Militar (MEM) de outros comandos militares de área, de forma a atender à solicitação do CMN sem a necessidade de novas aquisições.

d. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação da transformação do 8º B Mnt SI no CMN.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao 8º B Mnt SI no CMN, de acordo com o QDMP e orientações do EME (4ª Sch).

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Providenciar a alteração/atualização do PDOM, segundo o que prescreve as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

5) Integrar a equipe do projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do gerente do projeto.

e. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação da transformação do 8º B Mnt SI no CMN, principalmente as que se referem à especialização dos Recursos Humanos (RH), considerando cursos e estágios específicos para o pessoal orgânico da OM.

2) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da DCEM.

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

f. Secretaria de Economia e Finanças

1) Adotar as medidas decorrentes, para alteração da autonomia administrativa do Pq R Mnt/8 para o 8º B Mnt SI.

2) Planejar a alocação de recursos necessários à vida vegetativa do 8º B Mnt SI no CMN a serem descentralizados ao CODUG - 160074, com aproveitamento do planejamento de gastos referentes ao custeio decorrente (apoio administrativo).

3) Quantificar e incluir no Plano Básico e de Gestão Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

g. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação do 8º B Mnt SI.

h. Comando Militar do Norte

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação do 8º B Mnt SI por transformação do PqRMnt/8 com o EME.

2) Propor:

a) ao EME, o QCP e o QDMP do 8º B Mnt SI;

b) ao DGP, o Plano de Movimentação do Pessoal; e

c) ao COTER, o QC e QDM a serem adotados pela OM implantada.

3) Apresentar, caso seja necessário, retificações no levantamento das necessidades de recursos orçamentários já realizados no EVTEA, informando ao EME.

i. 8ª Região Militar

1) Gerenciar a implantação do 8º B Mnt SI por transformação do PqRMnt/8.

2) Verificar a possibilidade de fazer remanejamentos de viaturas administrativas entre suas OM, de forma a minimizar as necessidades de novas aquisições, cumprindo o previsto na Instrução Administrativa relativa aos Materiais de Gestão da Diretoria de Material (INAMAT), EB40-N20.904, que apresenta os quadros de Dotação de Viaturas de Comando e de Viaturas Administrativas sob gestão do COLOG.

3) Verificar a possibilidade de convocação de militares temporários para complementação de efetivo de militares de carreira a ser movimentado pela DCEM.

j. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe do Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários, submetendo-os à aprovação da AP.

3) Elaborar o plano da implantação de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) e com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro.

4) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se, também, daquelas que serão conduzidas por outros órgãos.

5) Realizar o acompanhamento físico e financeiro da implantação do 8º B Mnt SI.

6) Prestar contas periodicamente à Autoridade Patrocinadora, via canal de comando, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto, enviando cópia deste documento para o EME.

l. Supervisor do Projeto

1) Representar o gerente do projeto.

2) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas no item “j” anterior.

3) Exercer controle e prestar contas ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto.

4) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações, decorrente da presente Diretriz, poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal e a distribuição de material decorrente da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto, serão efetivadas após aprovação do QCP e QDMP do 8º B Mnt SI.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

d. Caberá, ainda, aos ODS, se for o caso, e CMN:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo Gerente do Projeto;

2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

e. Não deverá haver acréscimo de efetivo sem a devida compensação de cargos.